PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

PARA REGISTRO DE PREÇOS

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ-SP

COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 84/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E. P. I..

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 353.497,46 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 09/11/2026, às 08:00 (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 18/11/2026, às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2026, às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL"** (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E. P. I.**, para atendimento da **COORDENADORIA DA SERVIÇOS MUNICIPAIS**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.523, de 01 de Agosto de 2025, alterada em seu Artigo 3º pela Portaria 16.067, de 07 de Julho de 2026**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambaú.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú-SP**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br, no Departamento de Licitações, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br.

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através da empresa associada pelo telefone (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E. P. I.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo deste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO V - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VII - Declaração Conjunta - Modelo Padrão - Preferencial.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. O objeto licitado será de competição comum, portanto poderão participar todas as empresas, independentemente de serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.1.3.1. Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será concedido tratamento favorecido, onde poderão usufruir dos benefícios concedidos nos limites previstos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento**, às **propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste edital.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.15. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em prefeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA N° 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 45, 48, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 72, 73, 74,

75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106 e 108; **R$ 1,00 (um real)** para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 59, 65, 68, 69, 70, 71, 77, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 104, 105, 107 e 109.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.4.1.2. II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.4.1.3. III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

3.4.1.4. IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, marca, prazo de entrega, entre outras especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário** e **total**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado **"Marca Própria"**.

4.1.8. Conforme Artigo 59 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

4.1.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.1.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.1.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.1.8.4.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.1.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.1.8.6. Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

4.1.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú - SP - Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.2.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.8. Tratando-se de **Procurador**:

4.3.8.1. Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua

interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitados, no que couber, aos termos do art. 3° da lei 13.726/18;

4.3.8.2. Documento de identificação do procurador.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

4.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

4.4.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

4.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social **(INSS)**;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.7. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.4.8. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.5.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. Declarações subscrita(s) por representante legal da licitante, elaborada(s) em papel timbrado, conforme os anexos **VI** e **VII** deste edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.8.2. No curso da sessão, a critérios do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.

4.8.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.8.9. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8. acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

4.8.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

6.2. Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5° da Lei Nº 14.133/21.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser

obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº 14.133/21.

6.10. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei n° 14.133/21.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

11.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú.

11.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú-SP, 06 de novembro de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de proteção individual – E. P. I. destinados a suprir as necessidades desta coordenadoria de Serviços Municipais e de todos os setores cuja atividade seja condicionada ao uso de tais equipamentos e S.E.S.M.T. – Serviços Especializados em Engenharia e Segurança do Trabalho para um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (Médio)	Valor Total (Médio)
1	**40185 – AVENTAL DE RASPA DE COURO** Similar a *LUVEC* ou superior;	UNID – UNIDADE	30	R$ 48,45	R$ 1.453,50
2	**36962 – AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC** Similar a *MAICOL* ou superior; O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: I) Amostra; II) Catálogo ou ficha técnica do fabricante do produto ofertado; III) Certificado de Aprovação (CA) válido.	UNID – UNIDADE	496	R$ 19,71	R$ 9.776,16
3	**43366 – BOTA DE PVC CANO LONGO COR PRETA NÚMERO 34** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	12	R$ 38,62	R$ 463,44
4	**43367 – BOTA DE PVC CANO LONGO COR PRETA NÚMERO 36** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	60	R$ 49,40	R$ 2.964,00
5	**50196 – BOTA DE PVC CANO LONGO COR PRETA NÚMERO 37** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	40	R$ 56,79	R$ 2.271,60
6	**43368 – BOTA DE PVC CANO LONGO COR PRETA NÚMERO 38** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	40	R$ 56,88	R$ 2.275,20
7	**50195 – BOTA DE PVC CANO LONGO COR PRETA NÚMERO 39** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR - PAR	40	R$ 48,16	R$ 1.926,40
8	**43369 – BOTA DE PVC CANO LONGO COR PRETA NÚMERO 40** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	60	R$ 46,49	R$ 2.789,40
9	**36888 – BOTA DE PVC CANO LONGO TAM. 41 COR PRETA** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	60	R$ 41,54	R$ 2.492,40
10	**36889 – BOTA DE PVC CANO LONGO TAM. 42 COR PRETA** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	60	R$ 45,31	R$ 2.718,60

11	**36890 – BOTA DE PVC CANO LONGO TAM. 43 COR PRETA** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	30	R$ 43,76	R$ 1.312,80
12	**40190 – BOTA DE PVC CANO LONGO TAM. 45 COR PRETA** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	11	R$ 34,25	R$ 376,75
13	**43370 – BOTA DE PVC CANO MÉDIO FORRADA TAM. 35** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	14	R$ 47,17	R$ 660,38
14	**43371 – BOTA DE PVC CANO MÉDIO FORRADA TAM. 36** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	14	R$ 44,43	R$ 622,02
15	**43372 – BOTA DE PVC CANO MÉDIO FORRADA TAM. 37** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	20	R$ 47,06	R$ 941,20
16	**43373 – BOTA DE PVC CANO MÉDIO FORRADA TAM. 38** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	20	R$ 50,82	R$ 1.016,40
17	**43374 – BOTA DE PVC CANO MÉDIO TAM. 39 FORRADA** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	15	R$ 52,59	R$ 788,85
18	**48042 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BABUCHE OCUPACIONAL Nº 34 BRANCO** Similar a *WORKFLEX* ou superior;	PAR – PAR	20	R$ 62,85	R$ 1.251,60
19	**48043 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BABUCHE OCUPACIONAL Nº 35 BRANCO** Similar a SO*FT WORKS* ou superior;	PAR – PAR	24	R$ 80,96	R$ 1.943,04
20	**48044 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BABUCHE OCUPACIONAL Nº 36 BRANCO** Similar a SO*FT WORKS* ou superior;	PAR – PAR	54	R$ 64,01	R$ 3.456,54
21	**48045 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BABUCHE OCUPACIONAL Nº 37 BRANCO** Similar a SO*FT WORKS* ou superior;	PAR – PAR	63	R$ 78,39	R$ 4.938,57
22	**48046 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BABUCHE OCUPACIONAL Nº 38 BRANCO** Similar a SO*FT WORKS* ou superior;	PAR – PAR	51	R$ 64,00	R$ 3.264,00
23	**48047 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BABUCHE OCUPACIONAL Nº 39 BRANCO** Similar a SO*FT WORKS* ou superior;	PAR – PAR	21	R$ 67,49	R$ 1.417,29

24	**48048 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BABUCHE OCUPACIONAL Nº 40 BRANCO** Similar a SO*FT WORKS* ou superior;	PAR – PAR	12	R$ 66,23	R$ 794,76
25	**36879 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAM. 35** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	**PAR - PAR**	12	R$ 98,04	R$ 1.176,48
26	**36880 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAM. 36** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	**PAR - PAR**	12	R$ 89,40	R$ 1.072,80
27	**50126 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAM. 37** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	**PAR - PAR**	12	R$ 98,83	R$ 1.185,96
28	**36881 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAM. 38** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	40	R$ 88,67	R$ 3.546,80
29	**36882 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAM. 39** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	70	R$ 106,87	R$ 7.480,90
30	**36883 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAM. 40** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	100	R$ 87,18	R$ 8.718,00
31	**36884 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAM. 41** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	120	R$ 90,89	R$ 10.906,80
32	**36885 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAM. 42** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	120	R$ 98,50	R$ 11.820,00
33	**36886 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAM. 43** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	40	R$ 91,38	R$ 3.655,20

34	**36887 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAM. 44** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	40	R$ 93,89	R$ 3.755,60
35	**50128 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE TAM. 45** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR - PAR	20	R$ 95,39	R$ 1.907,80
36	**36869 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR PRETO TAM. 37** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	Par – Par	24	R$ 87,81	R$ 2.107,44
37	**50130 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR PRETO TAM. 38** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	Par – Par	30	R$ 112,53	R$ 3.375,90
38	**36871 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR PRETO TAM. 39** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	Par- Par	30	R$ 92,19	R$ 2.765,70
39	**36872 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR PRETO TAM. 40** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	Par – Par	30	R$ 112,53	R$ 3.375,90
40	**43395 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR PRETO TAM. 41** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	Par – par	40	R$ 112,53	R$ 4.501,20
41	**43396 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR PRETO TAM. 42** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	Par – Par	40	R$ 88,78	R$ 3.551,20
42	**36875 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR PRETO TAM. 43** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	Par – Par	20	R$ 83,61	R$ 1.672,20
43	**43398 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR PRETO TAM. 44** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	Par – Par	10	R$ 80,73	R$ 807,30
44	**43399 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR PRETO TAM. 45** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	Par – Par	10	R$ 107,80	R$ 1.078,00
45	**43390 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR BRANCO TAM. 34** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	2	R$ 72,50	R$ 145,00

46	**40195 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR BRANCO TAM. 35** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	19	R$ 82,60	R$ 1.569,40
47	**43411 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR BRANCO TAM. 36** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	25	R$ 83,91	R$ 2.097,75
48	**40197 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR BRANCO TAM. 37** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	37	R$ 75,61	R$ 2.797,57
49	**40198 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR BRANCO TAM. 38** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	30	R$ 104,40	R$ 3.132,00
50	**40199 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR BRANCO TAM. 39** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	14	R$ 85,40	R$ 1.195,60
51	**40200 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR BRANCO TAM. 40** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	11	R$ 80,53	R$ 885,83
52	**43384 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR BRANCO TAM. 41** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR - PAR	11	R$ 80,39	R$ 884,29
53	**43385 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR BRANCO TAM. 42** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR - PAR	11	R$ 78,75	R$ 866,25
54	**43386 – CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS COR BRANCO TAM. 43** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	Par – Par	11	R$ 86,90	R$ 995,90
55	**40205 – CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL** Similar a B*RASMO* ou superior;	UNID – UNIDADE	30	R$ 4,80	R$ 144,00
56	**15387 – CAPA DE CHUVA AMARELA COM CAPUZ** Similar a M*AICOL* ou superior; O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: I) Amostra; II) Catálogo ou ficha técnica do fabricante do produto ofertado; III) Certificado de Aprovação (CA) válido.	UNID – UNIDADE	500	R$ 34,61	R$ 17.305,00

57	**40206 – CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL CLASSE B TIPO I**	UNID - UNIDADE	2	R$ 34,20	R$ 68,40
58	**40207 – CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL CLASSE B TIPO II**	UNID - UNIDADE	3	R$ 22,93	R$ 68,79
59	**40208 – CAPACETE DE SEGURANÇA C/ PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA**	UNID – UNIDADE	11	R$ 125,70	R$ 1.382,70
60	**43401 – CARTUCHOS VO/GA P2**	PÇ – PEÇA	14	R$ 71,98	R$ 1.007,72
61	**48049 – CARTUCHOS VO/GA P3**	PAR – PAR	14	R$ 71,25	R$ 997,50
62	**40210 – CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAM. G**	UNID – UNIDADE	30	R$ 66,11	R$ 1.983,30
63	**40209 – CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAM. GG**	UNID – UNIDADE	20	R$ 66,25	R$ 1.325,00
64	**40211 – CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO TAM. M**	UNID – UNIDADE	30	R$ 65,73	R$ 1.971,90
65	**43403 – CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE "Y"**	UNID – UNIDADE	10	R$ 301,69	R$ 3.016,90
66	**47313 – COLETE REFLETIVO COR LARANJA TAM. XG**	UNID – UNIDADE	200	R$ 35,29	R$ 7.058,00
67	**40203 – COLETE REFLETIVO COR VERDE LIMÃO TAM. GG**	UNID – UNIDADE	50	R$ 46,74	R$ 2.337,00
68	**40213 – CONJUNTO MOTOSSERRISTA TAM G**	CONJT – CONJUNTO	02	R$ 374,08	R$ 748,16
69	**40214 – CONJUNTO MOTOSSERRISTA TAM GG**	CONJT – CONJUNTO	02	R$ 390,50	R$ 781,00
70	**40201 – CONJUNTO TÉRMICO PARA BAIXAS TEMPERATURAS. TAM. G**	CONJT – CONJUNTO	06	R$ 374,08	R$ 2.244,48
71	**40202 – CONJUNTO TÉRMICO PARA BAIXAS TEMPERATURAS. TAM. M**	CONJT – CONJUNTO	02	R$ 395,06	R$ 790,12
72	**35782 – CREME DE PROTEÇÃO DÉRMICA**	UNID – UNIDADE	150	R$ 9,34	R$ 1.401,00
73	**40216 – LUVA COM REVESTIMENTO NITRÍLICO MULTI-TATO** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	UNID - UNIDADE	300	R$ 9,91	R$ 2.973,00

74	**40220 – LUVA DE LÁTEX NITRÍLICO P/ LIMPEZA EM GERAL TAM. G**	PAR – PAR	600	R$ 4,59	R$ 2.754,00
75	**40219 – LUVA DE LÁTEX NITRÍLICO P/ LIMPEZA EM GERAL TAM. GG**	PAR – PAR	90	R$ 1,77	R$ 159,30
76	**40221 – LUVA DE LÁTEX NITRÍLICO P/ LIMPEZA EM GERAL TAM. M**	PAR – PAR	140	R$ 5,39	R$ 754,60
77	**36964 – LUVA TÉRMICA PARA BAIXA TEMPERATURA TAM. 8** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	28	R$ 102,02	R$ 2.856,56
78	**43405 – LUVA COM REVESTIMENTO NITRÍLICO (COLETORES TAM 8** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR – PAR	60	R$ 15,44	R$ 926,40
79	**48050 – LUVA COM REVESTIMENTO NITRÍLICO (COLETORES TAM 9)** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR - PAR	400	R$ 13,63	R$ 5.452,00
80	**50129 – LUVA COM REVESTIMENTO NITRÍLICO (COLETORES TAM 10)** Similar a M*ARLUVAS* ou superior;	PAR - PAR	100	R$ 14,07	R$ 1.407,00
81	**38967 – LUVA DE PVC TAMANHO 36 CM** Similar a *VOLK* ou superior;	PAR – PAR	600	R$ 20,22	R$ 12.132,00
82	**43435 – LUVA DE RASPA DE COURO TAM. G**	PAR – PAR	30	R$ 27,46	R$ 823,80
83	**36862 – LUVA DE VAQUETA TAM. G**	PAR – PAR	1.067	R$ 24,27	R$ 25.896,09
84	**36961 – LUVA TÉRMICA TIPO MÃO DE GATO TAM. 38**	PAR – PAR	29	R$ 101,13	R$ 2.932,77
85	**40224 – MACACÃO IMPERMEÁVEL TIPO JARDINEIRA TAM. G/BOTA 42**	UNID – UNIDADE	16	R$ 184,44	R$ 2.951,04
86	**28481 – MACACÃO SANITÁRIO (SANEAMENTO) TAM. G/BOTA 41**	UNID – UNIDADE	02	R$ 272,31	R$ 544,62
87	**28483 – MACACÃO SANEAMENTO GG/BOTA 43**	UNID - UNIDADE	10	R$ 306,46	R$ 3.064,60
88	**48051 – MÁSCARA COM DUPLA CAMADA CONFECCIONADA EM TNT**	CX – CAIXA C/ 50 UNIDADES	43	R$ 14,30	R$ 614,90
89	**40639 – MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2**	PÇ – PEÇA	3.888	R$ 2,83	R$ 11.003,04

90	**43408 – MÁSCARA PANORÂMICA TAM G**	UNID – UNIDADE	01	R$ 339,04	R$ 339,04
91	**36865 – MÁSCARA SEMI-FACIAL COM MANUTENÇÃO TAM. G**	UNID – UNIDADE	08	R$ 109,47	R$ 875,76
92	**40226 – MÁSCARA SEMI-FACIAL COM MANUTENÇÃO TAM. P**	UNID – UNIDADE	04	R$ 122,48	R$ 489,92
93	**26505 – ÓCULOS AMPLA VISÃO EM POLICARBONATO** Similar a K*ALIPSO* ou superior;	UNID - UNIDADE	10	R$ 29,08	R$ 290,80
94	**36896 – ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ** Similar a K*ALIPSO* ou superior;	UNID – UNIDADE	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
95	**26507 – ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR** Similar a K*ALIPSO* ou superior;	UNID – UNIDADE	500	R$ 6,05	R$ 3.025,00
96	**24006 – PERNEIRA ANTICORTE**	PAR - PAR	200	R$ 41,67	R$ 8.334,00
97	**40230 – PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA**	UNID – UNIDADE	30	R$ 29,67	R$ 890,10
98	**40231 – PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO**	UNID – UNIDADE	100	R$ 2,81	R$ 281,00
99	**40232 – PROTETOR FACIAL INCOLOR**	UNID – UNIDADE	20	R$ 26,40	R$ 528,00
100	**48052 – PROTETOR FACIAL CINZA OU VERDE**	UNID – UNIDADE	25	R$ 32,86	R$ 821,50
101	**35781 – PROTETOR SOLAR C/ REPELENTE FPS 30** Similar a *ACTION* ou superior; O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: I) Amostra; II) Catálogo ou ficha técnica do fabricante do produto ofertado; III) Certificado de Aprovação (CA) válido.	120GR – BISNAGA DE 120 GRAMAS	1.980	R$ 20,42	R$ 40.431,60
102	**35786 - TOUCA ÁRABE COM ABA 100% ALGODÃO**	UNID - UNIDADE	700	R$ 20,31	R$ 14.217,00
103	**48053 – TOUCA SANFONADA TNT**	EMBALAG - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	20	R$ 9.21	R$ 184,20
104	**40234 – VESTIMENTA DE PULVERIZAÇÃO TAM. G**	UNID – UNIDADE	20	R$ 126,17	R$ 2.523,40
105	**40235 – VESTIMENTA DE PULVERIZAÇÃO TAM. XG**	UNID – UNIDADE	20	R$ 92,44	R$ 1.848,80
106	**50330 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA DE EXUMAÇÃO** Similar a VOLK ou superior;	PACOTE COM 10 UNID – PCT 10 UNID.	50	R$ 47,25	R$ 2.362,50

107	**50331 - LUVA ANTI – MORDIDA**	PAR – PAR	20	R$ 113,02	R$ 2.260,40
108	**50332 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE AMARELA** Similar a VOLK ou superior;	UNIDADE - UNID	40	R$ 6,27	R$ 250,80
109	**50490 – Filtro Combinado, Vapores Orgânicos e Gases Ácidos, Classe P2 SL** Similar a Dräger ou superior	UNIDADE - UNID	08	R$ 357,66	R$ 2.861,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 353.497,46**

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição Equipamento de proteção Individual – E. P. I's, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de aquisição de bens comuns;

2.2 – De acordo com a Norma regulamentadora – NR 06 (Portaria M.T.P .2.175, de 28/07/2022 – atualizada) – *"considera-se EPI o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho". "A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho. Não se trata, portanto, de mera faculdade, mas de exigência normativa prevista, inclusive, na legislação trabalhista (Art. 389, IV, da CLT)*, assim como, a Norma Regulamentadora – NR 04 (Portaria n° 2.318, de 3 de agosto de 2022, publicada em 12/08/2022 - atualizada) – diz que*: "As organizações e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, que possuam empregados regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devem constituir e manter os S.E.S.M.T, no local de trabalho"* para estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – S.E.S.M.T, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

2.3 - Pretende-se com a presente aquisição, atender as necessidades da Coordenadoria de Serviços Municipais a qual compete pela distribuição dos referidos materiais, e também para os setores que dependem deste material de segurança, e S.E.S.M.T – Serviço Especializado em Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho desta autarquia, tendo em vista que são equipamentos essenciais à higiene e segurança do trabalho dos servidores da administração pública, assim como, os colaboradores do programa social de capacitação – *"Programa de Capacitação do Trabalho" (Lei Ordinária 3305/2021)* – da Administração Municipal para atender qualquer situação onde o seu uso é e seja necessário.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário por item.**

3.3 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei n° 14.133/21.

3.4 – As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.

3.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

3.6 – As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

3.7 – A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.8 – De autorização de fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega do material empenhado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 – Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2 – Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.4 – Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 – Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n°. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

4.2 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

4.2.1 Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade compatíveis ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto;

4.2.2 O objeto licitado será de competição comum, portanto poderão participar todas as empresas, independentemente de serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, visando à viabilidade e a competitividade do certame, visto que os orçamentos válidos e representativos foram apresentados por empresas que não se enquadram como ME e EPP, ou seja, empresas de maior porte (demais).

4.2.3 Desta forma a licitação deverá ser processada com a participação geral, sem reserva de cota de forma a assegurar o atendimento do interesse público.

4.2.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando do cadastramento da proposta inicial, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

4.3 – REQUISITOS INTERNOS

4.3.1 – Para a presente aquisição, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

a) Certificado de Aprovação (CA): Todos os EPIs fornecidos deverão estar em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, possuindo o número do CA válido, ativo e gravado de forma indelével e visível em cada unidade do produto;

b) Qualidade e Homologação: Os produtos deverão atender integralmente às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO nos itens em que tal selo seja obrigatório (como óculos de proteção e protetores auriculares), garantindo segurança, durabilidade e eficácia na proteção do trabalhador;

c) Amostras: A Administração solicitará a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para os itens 02, 56, 101, visando verificar a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência (como a espessura do couro, forma das botinas ou a maleabilidade das luvas) etc;

d) Estado dos Bens: Fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, livres de quaisquer danos, defeitos, deteriorações ou avarias, devidamente lacrados e embalados pelo fabricante original;

e) Substituição e Vícios: Garantia de substituição imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades ou divergência nas características técnicas, sem qualquer ônus ao Município;

4.3.*2 – Amostra*

A. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a administração solicitará a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. O vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis: I) Amostra; II) Catálogo ou ficha técnica do fabricante do produto ofertado; III) Certificado de Aprovação (CA) válido.

B. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Avenida Garcês, s/nº Jardim Santa Therezinha, CEP: 13710-000, Tambaú/SP, nos dias e horários de expediente, no prazo limite de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação das amostras, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

C. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, desde que apresentado justificativa plausível e aceita pelo município, antes de findo o prazo.

D. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

E. A análise será realizada pelo técnico em segurança do trabalho. Após análise criteriosa, o mesmo emitirá relatório de Aprovação/Reprovação das amostras.

F. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: I) Catálogo ou ficha técnica do fabricante do produto ofertado; III) Certificado de Aprovação (CA) válido II) Qualidade; III) Durabilidade.

G. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

H. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelo técnico de segurança responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

I. Após a desclassificação da empresa, o licitante terá 5 (cinco) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, não havendo a retirada, as amostras serão descartadas. As amostras da licitante vencedora ficarão retidas para efeito de comparação quando da entrega do objeto deste termo de referência.

J. Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.

4.4 – Marcas

4.4.1 – Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de marcas neste Termo de Referência tem caráter exclusivamente referencial, sendo utilizada para estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, segurança, resistência e funcionalidade dos produtos pretendidos, devendo ser admitidos, em todos

os casos, produtos de outras marcas que apresentem características equivalentes ou superiores.

4.4.2 – A referência às marcas Luvex, Maicol, Workflex, Soft Works, Marluvas, Brasmo, Volk, Kalipso, Action e Dräger fundamenta-se na necessidade de assegurar a aquisição de produtos com padrões satisfatórios de qualidade e confiabilidade, considerando sua atuação no segmento de equipamentos de proteção individual (EPIs), vestimentas profissionais e acessórios de segurança, bem como a diversidade de linhas e soluções disponibilizadas por esses fabricantes para atendimento às diferentes necessidades operacionais.

4.4.3 – A utilização dessas marcas como referência busca orientar a Administração quanto às características desejáveis dos produtos, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais empregados, resistência ao desgaste, durabilidade, ergonomia, conforto durante o uso prolongado, eficiência na proteção oferecida e adequação às condições de trabalho dos servidores municipais. Tais características são relevantes para garantir que os equipamentos adquiridos atendam satisfatoriamente às atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração, proporcionando proteção adequada e condições seguras de trabalho.

4.4.4 – A adoção de referências de qualidade também se justifica sob o aspecto da vantajosidade econômica, uma vez que produtos com materiais resistentes, acabamento adequado e desempenho compatível com sua finalidade tendem a apresentar maior vida útil, menor necessidade de reposição e redução de custos decorrentes de substituições prematuras, avarias ou perda de funcionalidade. Dessa forma, busca-se evitar que a aquisição seja orientada exclusivamente pelo menor preço, sem a devida consideração da qualidade e da efetividade dos produtos fornecidos.

4.4.5 – Ressalta-se que a indicação das marcas mencionadas não representa direcionamento, exclusividade ou preferência comercial, tampouco constitui exigência de fornecimento de produtos exclusivamente desses fabricantes. Será plenamente admitida a apresentação de produtos de outras marcas, desde que comprovadamente equivalentes ou de melhor qualidade, mediante atendimento integral às especificações técnicas, características funcionais e requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à certificação e ao Certificado de Aprovação (CA), quando exigíveis pela legislação aplicável aos equipamentos de proteção individual.

4.4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhado das fichas técnicas, para verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com os parâmetros estabelecidos, especialmente quanto à resistência, composição, desempenho, conforto e nível de proteção, não sendo suficiente a mera indicação de marca para comprovar a equivalência.

4.4.7 – Assim, a adoção de marcas referenciais constitui instrumento de orientação técnica para a obtenção de produtos adequados às necessidades da Administração, buscando conciliar qualidade, segurança dos servidores, durabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo à isonomia e à ampla competitividade do certame.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Ordem de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

5.2.1 – A entrega deverá ser feita na Avenida Garcês, S/nº – Jd. Santa Therezinha – Antiga Estação Ferroviária de segunda a sexta-feira das 7h00 às 11h00/ 12h00 às 15h00.

5.3 – O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 – Para efeito de posterior verificação da conformidade com os equipamentos de proteção individual – E. P. I's adquiridos com as especificações constantes neste termo de referência.

5.3.1.1 – Constatadas irregularidades nos equipamentos descritos, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou equipamentos.

5.3.1.2 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.3.2 – Definitivamente, após verificar que os equipamentos de proteção individual – E. P. I's recebidos possuem todas as características consignadas neste termo de referência, no que se refere a quantidade e qualidades especificadas neste mesmo instrumento.

5.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

5.3.2.3 – O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

6 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

6.1 – A Administração indica os servidores Elton Aparecido Michetti como gestor e os senhores Fernanda de Cássia Bortolotti e José Fernando Zuanetti como fiscais da ata de registro, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços;

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da ata de registro o

requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

6.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2 **–** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1 – Advertência:

6.2.2.1.1 **–** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.3 – Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.2.

6.2.3.2 – Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.3;

6.2.3.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

6.2.4 – Impedimento:

6.2.4.1 – Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.2 – Inidoneidade:

6.2.4.2.1 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Parágrafo único – Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 – As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE),** ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1. - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital em conformidade com a Lei 14.133/21.

8.2 – Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital em conformidade com a Lei 14.133/21.

8.3 – Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4 – O critério de julgamento da proposta é o **menor preço unitário por item.**

8.5 – As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 – Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na aquisição de materiais dos últimos 12 (doze) meses, registrados no Sistema Interno.

9.2 – Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição de bens, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.

9.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, é de **R$ 353.497,46 (Trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 01.03.00 Unidade Orçamentária: 01.10.00

Unidade Executora: 01.03.09
Ficha 35
Fonte 01
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Funcional Programática 04.123.037-2021

Unidade Orçamentária: 01.11.00
Unidade Executora: 01.11.01
Ficha 239
Fonte 01
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Funcional Programática 08.244.100 – 2.060

Unidade Orçamentária: 01.14.00
Unidade Executora: 01.14.01
Ficha 287
Fonte 01
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Funcional Programática 18.541.130 – 2.068

Unidade Orçamentária: 01.14.00
Unidade Executora: 01.14.03
Ficha 303
Fonte 01
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Funcional Programática 15.452.092 – 2.054

Unidade Orçamentária: 01.07.00
Unidade Executora: 01.07.04
Ficha 113
Fonte 01
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Funcional Programática 12.306.063 – 2.032

Unidade Executora: 01.10.22
Ficha 220
Fonte 01
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Funcional Programática 26.782.152 2.073

Unidade Orçamentária: 01.11.00
Unidade Executora: 01.11.03
Ficha 262
Fonte 01
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Funcional Programática 0/.243.102 – 2.064

Unidade Orçamentária: 01.14.00
Unidade Executora: 01.14.02
Ficha 295
Fonte 01
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Funcional Programática 17.512.091 – 2.053

Unidade Orçamentária: 01.14.00
Unidade Executora: 01.14.05
Ficha 308
Fonte 01
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Funcional Programática 20.602.132 – 2.079

Unidade Orçamentária: 01.08.00
Unidade Executora: 01.08.05
Ficha 172
Fonte 01
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Funcional Programática 10.304.075-2.044

Tambaú, 04 de novembro de 2.026

Elton Aparecido Michetti
Coordenador de Serviços Públicos
Gestor

José Fernando Zuanetti
Técnico de Segurança do Trabalho
Fiscal

Fernanda de Cassia Bortolotti
Escriturária
Coordenadoria de Serviços Municipais
Fiscal

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - Pretende-se com a presente aquisição de Equipamento de proteção individual – E. P. I., destinados a suprir as necessidades desta coordenadoria de Serviços Municipais a qual compete a distribuição destes materiais aos usuários atender os devidos setores cuja atividade seja condicionada ao uso de tais equipamentos e S.E.S.M.T – Serviço Especializado em Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho desta Administração, tendo em vista que são equipamentos essenciais à higiene e segurança do trabalho dos servidores da administração pública, assim como, os colaboradores do programa social de capacitação – *"Programa de Capacitação do Trabalho" (Lei Ordinária 3305/2021)* – da Administração Municipal para atender qualquer situação onde o seu uso é e seja necessário.

1.2 – De acordo com a Norma regulamentadora – NR 06 (Portaria M.T.P 2.175, de 28/07/2022 – atualizada) – "considera-se E.P.I o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho" - e Norma Regulamentadora – NR 04 (Portaria n° 2.318, de 3 de agosto de 2022, publicada em 12/08/2022 - atualizada) – "As organizações e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, que possuam empregados regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devem constituir e manter os S.E.S.M.T, no local de trabalho" para estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – S.E.S.M.T, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – O presente estudo encontra respaldo institucional conforme previsão de contratações do S.E.S.M.T – Serviços Especializados em Engenharia e Segurança do Trabalho, e Coordenadoria de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Tambaú.

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1 – A definição das quantidades totais dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) foi dimensionada com base no minucioso levantamento técnico realizado pelo S.E.S.M.T – Serviços Especializados em Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho, e Coordenadoria de Serviços Municipais e demais setores, sob a responsabilidade do Técnico em Segurança do Trabalho integrante da equipe de planejamento. A modelagem quantitativa considerou o histórico de consumo das Coordenadorias e a projeção de reposição para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, pautando-se pelos seguintes critérios determinantes:

- *Censo de Servidores por Setor:* Contabilização do número exato de servidores públicos municipais efetivos e temporários que atuam diretamente expostos a riscos ocupacionais;

- *Mapeamento de Riscos (NR-1, NR-6 e NR-32)*: Análise do tipo de atividade e da natureza dos riscos (físicos, químicos, biológicos ou mecânicos) incidentes em cada frente de trabalho, com destaque para:

 a) Operações Pesadas e Manutenção: Demandas de botinas de couro, perneiras, aventais de raspa, óculos e protetores auriculares;

b) Atividades Agrícolas e de Roçada: Necessidade de touca árabe, vestimenta para pulverização, kits motosserrista e botas de PVC, protetor facial para Coordenadoria de Serviços Municipais e Meio Ambiente.

● *Periodicidade de Substituição:* Estimativa baseada no tempo médio de vida útil e desgaste natural de cada insumo, garantindo o abastecimento regular e impedindo que o servidor utilize um equipamento com a eficácia de proteção comprometida.

3.2 – A projeção adotada assegura a disponibilidade contínua dos materiais de proteção, alinhando a eficiência do gasto público à total segurança jurídica e física das equipes operacionais de Tambaú/SP

.

3.3 **–** *Ressalta-se que os produtos de uso contínuo, tais como protetor solar (Bisnaga De 120 g) e creme de proteção dérmica (Bisnaga de 200 g), deverão ser fornecidos de forma fracionada*, conforme a necessidade da Administração, uma vez que sua distribuição atende diferentes frentes de trabalho, ainda que pertencentes ao mesmo setor. Tal procedimento visa assegurar o abastecimento adequado de cada equipe, evitar desperdícios, preservar a integridade e a validade dos produtos após sua abertura, bem como proporcionar maior controle do consumo e da gestão dos estoques.

3.4 – Além disso, os referidos produtos também são utilizados por outros departamentos da Administração Municipal, como o Departamento de Água e Esgoto de Tambaú – Demaet, entre outros que desenvolvem atividades expostas às intempéries, agentes químicos ou demais riscos ocupacionais que exigem a utilização desses equipamentos de proteção. Dessa forma, o fornecimento parcelado mostra-se indispensável para garantir o atendimento contínuo das demandas dos diversos setores, observando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 – Foram realizados orçamentos de aquisição, com base nas estimativas das quantidades. Tal procedimento encontra-se em consonância com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a busca por ampla base comparativa de preços.

4.2 – O critério adotado para formação do preço estimado foi a média aritmética dos valores coletados, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que pudessem comprometer a fidedignidade da pesquisa.

4.3 – A pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação foi realizada por meio do Sistema de Cesta de Preços – SISCOTAÇÃO, ferramenta especializada na consolidação de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado, observando os parâmetros e critérios estabelecidos pela legislação vigente.

4.2.1 – Solução 1 – Contratação com entrega total do serviço;

4.2.2 – Solução 2 – Contratação com entrega parcelada;

4.2.3 – Solução 3 – Sistema de Registro de Preços para eventuais aquisições.

4.3 – Dá análise:

4.3.1 – Solução 1 – Operacionalmente não é o mais vantajoso para Administração, pois não há um quantitativo exato definido, pois a aquisição depende

das necessidades da coordenadoria, nem economicamente, pois exige uma grande liberação de recursos orçamentários e financeiros de uma só vez;

4.3.2 – Solução 2 – Economicamente também não é o mais vantajoso para Administração, pois também exigirá grande liberação de recursos orçamentários e financeiros de uma só vez, bem como exige uma previsão muito aproximada, das quantidades que serão adquiridas, trazendo a obrigação de aquisição mínima, podendo não atender plenamente o interesse público;

4.3.3 – Solução 3 – O Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos materiais pretendidos, se mostra a solução mais adequada, pois possibilita eventuais aquisições de acordo com a necessidade da Administração, desnecessidade de recursos orçamentários, não necessita coincidir com o exercício financeiro, reduz o número de licitações, pode ser adequado conforme o cronograma das competições sem necessidade de utilização do recurso orçamento e financeiro dentro do mesmo exercício.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Valor total Estimado: **R$ 353.497,46 (Trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).**

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto que se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração

6.2 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário por item.**

6.3 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei n° 14.133/21.

6.4 – As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho;

6.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

6.6 – As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

6.7 – A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

6.8 – De posse da autorização de fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a entrega do material empenhado.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO;

7.1 – Em regra, a aquisição de materiais deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos mesmos.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 – O S.E.S.M.T – Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, e Coordenadoria de Serviços Municipais, pretende com a presente aquisição, atender as necessidades dos setores da Administração Municipal, tendo em vista que são equipamento de proteção individual – EPI e estes são essenciais à Higiene e Segurança do Trabalho dos servidores municipais e colaboradores do programa de capacitação social dos diversos setores da Administração Municipal.

8.2 – Atender à demanda contínua e programada por EPIs, garantindo a reposição e o abastecimento regulares, conforme necessidade de cada setor, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.3. Assegurar a proteção e a integridade física dos servidores públicos municipais, especialmente aqueles que desempenham atividades de risco, contribuindo para a prevenção de acidentes e a conformidade com as normas de segurança do trabalho;

8.4 – Proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores municipais, fortalecendo a infraestrutura organizacional e contribuindo para a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES;

9.1 - O presente processo independe de outras licitações.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 – A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (E. P. I's) é fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores, mas também gera impactos ambientais que precisam ser considerados. Esses impactos estão relacionados a várias etapas do ciclo de vida dos E.P.I.s, desde a extração de matérias-primas até o descarte final.

10.2 – A fabricação de E. P. I's geralmente requer a extração de recursos naturais, como petróleo, para produzir plásticos e borrachas. Essa extração pode levar à degradação de ecossistemas, poluição do solo e da água, e até mesmo à perda de biodiversidade. O desmatamento e a exploração de minérios podem ser agravados pela demanda por esses materiais.

10.3 – A produção de E.P.I.s envolve processos industriais que podem ser poluentes. Em muitas fábricas, a emissão de gases de efeito estufa, resíduos sólidos e efluentes líquidos é uma preocupação significativa. Além disso, o uso de produtos químicos na fabricação pode representar riscos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente, caso não sejam geridos adequadamente.

10.4 – A logística para a distribuição de E.P.I.s também contribui para a pegada de carbono. O transporte de equipamentos, muitas vezes realizado por caminhões ou aeronaves, gera emissões significativas de gases de efeito estufa. A escolha de fornecedores locais pode ajudar a mitigar esse impacto, mas nem sempre é uma opção viável.

10.5 – Os E.P.I.s têm uma vida útil limitada. O desgaste e a necessidade de substituição frequente não só aumentam os custos operacionais, mas também contribuem para a geração de

resíduos. Equipamentos descartados podem acabar em aterros, onde muitos materiais demoram anos para se decompor. A escolha de E.P.I.s mais duráveis pode ajudar a reduzir a frequência de reposição e, consequentemente, a geração de resíduos.

10.6 – O descarte inadequado de E.P.I.s pode causar sérios danos ambientais. Materiais plásticos e sintéticos, por exemplo, podem poluir solos e corpos d'água, prejudicando a fauna e flora local. Programas de reciclagem e de logística reversa são essenciais para minimizar esses impactos, mas ainda são pouco implementados em muitos setores.

10.7 – Portanto, os impactos ambientais na aquisição de E.P.I.s são complexos e interligados. É fundamental que empresas e organizações adotem práticas mais sustentáveis, como a escolha de materiais recicláveis, a redução de desperdícios e a implementação de programas de devolução e reciclagem. Assim, é possível garantir a segurança dos trabalhadores sem comprometer a saúde do planeta. A conscientização e a ação conjunta de todos os envolvidos são essenciais para promover um futuro mais sustentável.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

11.1 Este Departamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tambaú, 04 de novembro de 2.026

Elton Aparecido Michetti
Coordenador de Serviços Públicos
Gestor

José Fernando Zuanetti
Técnico de Segurança do Trabalho
Fiscal

Fernanda de Cassia Bortolotti
Escriturária
Coordenadoria de Serviços Municipais
Fiscal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E. P. I..

Aos dias do mês de do ano de 2026, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº, inscrito no CIC/MF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, Inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, nº, Bairro, Cidade, Cep. nº, neste ato representada pelo **Sr.,** portador do RG n° e CPF n°, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Decreto Municipal n° 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Constitui-se objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E. P. I.**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant.	Descrição	Unid	Marca	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DA ENTREGA

2.1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

2.1.1. - O objeto desta licitação será recebido:

2.1.1.1. - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.1.1.1.1. - Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Autorização de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.1.1.1.2. - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.1.1.1.3. - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.1.1.2. - **Definitivamente**, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas no termo de referência, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

2.1.1.2.1. - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.1.1.2.2. - A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

2.1.1.2.3. - A detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.2. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

- Caberá à DETENTORA:

2.3. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

2.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública.

2.5. - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento.

2.6. - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais.

2.7. - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

2.8. - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

2.9. - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros.

DO PAGAMENTO

2.10. - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

2.10.1. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

2.10.1.1. - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.10.1.2. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.10.1.3. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.10.1.4. - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.10.1.5. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.10.1.5.1. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.10.2. - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.10.3. - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.10.4. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

- DA DETENTORA

3.1. - Fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento da Ata de Registro de Preços, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

3.2. - Manter preposto para representá-la na execução da ata de registro de preços e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

3.3. - Cumprir todas as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no local de entrega e prazo estabelecido pela Administração, os itens em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

3.5. - Executar a entrega através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional, compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

3.6. - Executar a entrega em dias e horários determinados e previamente autorizados.

3.7. - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.8. - Executar o fornecimento dos itens objeto do Termo de Referência de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado à entrega, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto.

3.9. - Manter, durante toda a execução da ata, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.10. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

3.11. - Executar a entrega de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.

3.12. - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

3.13. - Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a DETENTORA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrado na referida condenação.

3.14. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.15. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

3.16. - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.17. - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

3.18. - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender.

- DA CONTRATANTE

3.19. - Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da ata, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

3.20. - Exercer a fiscalização do objeto da ata de registro de preços, por servidor especialmente designado, verificando se estão sendo entregues os produtos conforme especificações previstas no termo de referência e edital, proposta e Ata de Registro de Preços de forma satisfatória e procedendo ao registro e à devida formalização documental de todas as ocorrências verificadas.

3.21. - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.22. - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da detentora, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.23. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.24. - Receber ou rejeitar o objeto da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital, em sua Proposta e Termo de Referência.

3.25. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.26. - Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto da ata de registro de preços.

3.27. - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.28. - Notificar formalmente o encarregado da Contratada acerca do descumprimento das obrigações pactuadas, e, caso necessário, encaminhar a comunicação ao supervisor da área competente, visando assegurar a correção tempestiva das irregularidades observadas.

3.29. - Prestar à detentora, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.30. - Comunicar de forma imediata e formal à Detentora da Ata de Registro de Preços qualquer irregularidade identificada na execução do objeto contratual, mediante comunicação por escrito, com a finalidade de possibilitar a adoção das providências cabíveis por parte da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. - A presente ATA terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4.2. - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

4.3. - Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência da presente ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas decorrentes da aplicação da presente ATA onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. - O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. - Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. - A presente ATA será gerida pelo Senhor **ELTON APARECIDO MICHETTI -** COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS e fiscalizada pelos Senhores **JOSÉ FERNANDO ZUANETTI -** TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e **FERNANDA DE CASSIA BORTOLOTTI** - ESCRITURÁRIA, junto à COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

9.2. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

9.3. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A eventual postergação da utilização da Ata, nos termos deste instrumento, não altera seu termo inicial nem suspende sua vigência, que observará o prazo estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. - A presente ATA é regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

12.3. - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

12.4. - E por estar assim justos e contratados firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ... de ... de 2026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N º
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº
RG Nº

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI
Matrícula: 1762

2.
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 2813

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)
CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:_____
CNPJ Nº:_____
CONTRATADA:_____
CNPJ Nº:_____
CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____
DATA DA ASSINATURA:_____
VIGÊNCIA:_____
OBJETO:_____
VALOR (R$):_____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº XXX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL - TOTAL E UNITÁRIO)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Quant.	Descrição	Unid	Marca	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

ANEXO VII

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO - PREFERENCIAL

Pregão Eletrônico Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.

2. tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

3. não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.

4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

5. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

6. nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.

7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.

➔ APENAS PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. ←

9. para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

10. em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

a) é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada;

b) não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006; e

c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.